



Pregão Presencial nº FREA-001/2015-PP
Processo nº FREA-003/2015
EDITAL RETIFICADO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços decorrentes do fornecimento de Benefícios denominados **CESTA BÁSICA, por meio de cartão magnético**, que oferte a menor taxa administrativa para um número estimado de 181 (cento e oitenta e um) cartões no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais cada, dos funcionários da Fundação Regional Educacional de Avaré.

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ, doravante designada simplesmente FREA, situada na **Praça Prefeito Romeu Bretas nº 163, Centro, Estância Turística de Avaré - SP, CEP 18700-902**, através de sua Presidente, senhora Maria Lúcia Cabral de Freitas Visentin, **torna público a realização de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço**, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços decorrentes do fornecimento de Benefícios denominados **CESTA BÁSICA, por meio de cartão magnético**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais leis pertinentes, bem como nas condições estabelecidas neste **EDITAL**:

Este certame será conduzido pelo Pregoeiro Edson Gabriel da Silva e equipe de apoio, conforme portaria constante nos autos do processo estando aberta a participação de todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor deste instrumento convocatório e seus anexos.

Poderão ser obtidas **cópias impressas**, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o **recolhimento da quantia de R\$. 15,00 (quinze reais)**, que deverá ser depositada na Conta nº 3.980-2, Agência 0203-8 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente no endereço eletrônico da Fundação Regional Educacional de Avaré www.frea.edu.br

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e anexos que o integram, sob pena de desclassificação.

- **Entrega dos envelopes:**

nº I - Habilitação (Documentação) e

nº II - Proposta Comercial deverá ser entregue na Sala de Licitações da FREA, as **10h00 do dia 01.06.2015**.

- **Abertura dos envelopes:**

A abertura e conferência dos requisitos ora estabelecidos dos envelopes, será efetivado em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário:

Dia 01.06.2015 - 10h00

- Com o início da abertura dos envelopes, não será tolerado o ingresso de qualquer outro participante sob nenhuma alegação.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, ficará a reunião adiada, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal subsequente ao fixado, na mesma hora e local.

Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.



Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

Após a habilitação, presentes todas as licitantes, havendo renúncia expressa das mesmas quanto à interposição de recursos consignada em ata, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas.

Havendo interposição de recursos e transcorridas todas as fases, as licitantes serão notificadas da data da abertura dos envelopes contendo as propostas.

A despesa total estimada para 12 (doze) meses, é de **R\$ 332.300,00 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos reais)** e onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados em:

Ficha nº 15

Unidade:	: -180100	-	Gabinete do Diretor e Dependências
Funcional:	: -12.122.2007.2305	-	Manutenção Serviços Administrativos
Categ. Econômica:	: -3.3.90.39.00	-	Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica
Código Aplicação:	: -110 000		Fonte Recurso 04

1 - DO OBJETO

A presente Licitação tem por **objeto** a Contratação de empresa de Serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Cesta Básica na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para os servidores que prestam serviços na Fundação Regional Educacional de Avaré, para aquisição de produtos alimentícios – Cesta Básica em estabelecimentos comerciais credenciados (supermercados, hipermercados, padarias, e similares), na quantidade estimada de 181 beneficiários, conforme especificações constantes do **Termo de Referência que integra este edital como Anexo IV, que oferte a menor taxa administrativa para um número estimado de 181 (cento e oitenta e um) cartões no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais cada, dos funcionários da Fundação Regional Educacional de Avaré – FREA.**

1.1. Será aceita taxa = zero ou negativa.

1.2. A Emissão/remissão de cartões durante a vigência do contrato não poderá ter nenhum custo.

DO CREDENCIAMENTO:

Todos Representantes deverão portar RG ou CNH originais para identificarem-se.

1.3. Se Titular da empresa deverá apresentar juntamente com RG:

- a). Cópia Autenticada do Contrato Social, havendo, a Última Alteração;

1.4. Se Procurador, deverá apresentar juntamente com RG:

- a. Instrumento público ou particular de **procuração, com firma reconhecida**, com poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame
- b. Xerox Autenticado ou Original de documento (com foto) do sócio proprietário ou representante legal acompanhado de Instrumento Particular de Procuração.
- c. Contrato Social, estatuto ou quaisquer outros instrumentos que comprove autoridade para outorga.

Obs.: os documentos acima deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, independentemente daqueles que deverão constar do envelope de documentação.



2 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

ENVELOPE 01

A/C da Comissão Permanente de Licitações Pública – LP/FREA
<u>Envelope nº. 01 – PROPOSTA</u>
Empresa: nome da empresa licitante
CNPJ: CNPJ da empresa licitante
Processo FREA-003/2015 – Pregão Presencial nº FREA-001/2015-PP
Data Abertura: 01.06.2015 – 10h00

ENVELOPE 02

A/C da Comissão Permanente de Licitações Pública – LP/FREA
<u>Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO</u>
Empresa: nome da empresa licitante
CNPJ: CNPJ da empresa licitante
Processo FREA-003/2015 – Pregão Presencial nº FREA-001/2015-PP
Data Abertura: 01.06.2015 – 10h00

2.1. Conteúdo dos Envelopes:

I. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

O envelope nº 01 deverá conter, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, a proposta comercial, relacionada com o objeto da licitação, datilografada ou editada com clareza, sem emendas ou rasuras não ressalvadas, assinada por quem de direito e com todas as folhas rubricadas, devendo obrigatoriamente apresentar o seguinte:

- a) Preços unitário e total em moeda corrente nacional, expresso em números com duas casas decimais e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- b) - Razão Social da empresa licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) e o nome legível e cargo na empresa de quem assinar a proposta.
- c) - Descrição detalhada do fornecimento do objeto da licitação;
- d) - Assinada na última folha e rubricada nas demais,
- e) - A indicação, na proposta, do banco, agência e número da conta corrente, para efeito de pagamento, facultada sua apresentação até a data da assinatura do contrato.
- f) - Declaração, em papel timbrado da empresa, de que os preços (taxa de administração) propostos incluem todos os custos e despesas, tais como tributos incidentes, frete, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais encargos pertinentes ao cumprimento integral do objeto deste Edital de Pregão.



- g)** - Prevalecerá o valor por extenso da proposta quando houver divergência entre este e o valor apresentado em numeral.
h) - Ter suas páginas numeradas no formato exemplificado (ex.: 1/02).

2.2. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

2.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de abertura do Pregão Presencial.

2.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

2.5. Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos a contar da assinatura do contrato;

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

II. ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO:

O Envelope Nº 2 (dois) deverá conter, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, os documentos abaixo relacionados:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

a) Contrato Social (ou equivalente), acompanhado da última alteração contratual.

DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (Lei 8036/90 art. 27-a)
c) Certidão negativa de falência, ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
d) CND conjunta (Tributos Federais e Dívida Ativa) e/ou Prova de regularidade com o INSS nos últimos 18 meses. (Lei 8212/91, art. 47, I, “a” e art. 56)
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)
f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
b) Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que sua rede credenciada possui estabelecimentos que apresentam condições de atender, de imediato, 50% da quantidade mínima estabelecida no item 1 do Termo de Referência, Anexo IV deste edital.

** O (s) atestado (s) deverá (ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar, no mínimo, o fornecimento de cestas básicas, através de cartão eletrônico/magnético para **91** (noventa e um) **beneficiários**.

OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) **Declaração** de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854, de 27 Out 99; DOU de 28 Out 99), **anexo I**, deste Edital;
b) Declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições deste Edital, **anexo II**.

2.2. Para fins de verificação da habilitação dos licitantes a aceitação de certidões ou documentos emitidos



através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pela Prefeitura, junto ao *site do órgão emissor*.

2.3. Toda a documentação apresentada pela licitante para fins de habilitação deverá pertencer à empresa que efetivamente participar do certame, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, ressalvadas as exceções legais e/ou regulamentares.

2.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital e seus Anexos.

2.5. A documentação deverá ser apresentada em uma única via.

***** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório ou Tabelionato ou através de cópia não autenticada para autenticação do Pregoeiro no momento da abertura dos envelopes de Habilitação, desde que o licitante apresente o documento original.**

Serão habilitadas as licitantes que estiverem com a sua DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA VÁLIDA e que apresentarem toda a documentação prevista neste Edital.

Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE OU E-MAIL.

Não serão aceitas interposição de recursos via FAC-SÍMILE OU E-MAIL.

2.6. Não poderão participar deste certame as interessadas que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, liquidação, dissolução, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, e as que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, na forma dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93; art. 7º, da Lei nº 10.520/02, art. 28, do Decreto nº 5450/05 e art. 14, do Decreto nº 3.555/00; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

3 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO E DA FORMA DE JULGAMENTO

PROCEDIMENTOS

3.1. No dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital proceder-se-á a abertura, em sessão pública, que será dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, do credenciamento, da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação de cada licitante.

3.2. Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.

3.3. Serão classificadas para a etapa de lances, a proposta de menor valor, bem como, aquelas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

3.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nessas condições, serão classificadas as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

3.5. Serão desclassificadas as propostas:

- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

3.6. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

3.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

3.8. O eventual desempate de propostas de mesmo valor será realizado pelo pregoeiro, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3.9. Nova grade ordenatória será divulgada pelo pregoeiro contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

3.10. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

3.11. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes:



a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a **redução mínima** entre eles de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

a1) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário**.

3.12. Implica exclusão da fase de lances verbais e manutenção do último preço ofertado, a hipótese de o Participante deixar de formular lance quando convidada pelo Pregoeiro para esse fim.

3.13. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei 10.520/2002.

3.14. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro divulgará a nova ordem classificatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

3.15. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

3.16. Com base na classificação a que alude o subitem 3.14, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

3.16.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

****A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 3.16.1.**

3.16.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 3.16.1.

3.17. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.6.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

3.18. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 3.16.1 e 3.16.2 ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 3.14, com vistas à redução do preço.

3.19. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

3.20. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

3.21. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários de serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

3.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo seus documentos de habilitação e, constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora do certame.

3.23. Não sendo aceitável a oferta da primeira colocada ou em se constatando o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e a documentação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;

3.24. Caso entenda necessário exame mais detalhado dos lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento.

3.25. O Pregoeiro e a autoridade competente poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

3.26. Alterado o valor da proposta escrita em virtude dos lances verbais formulados, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data do encerramento do certame, outra proposta de acordo com o valor que lhe tiver sido adjudicado, a qual substituirá a primitiva e fará parte integrante do ajuste.

3.27. Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances verbais as autoras das propostas escritas que atenderem às condições deste Edital e de seu Anexos.



3.28. O julgamento e a classificação das propostas serão pelo critério de MENOR PREÇO, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações técnicas.

3.29. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que deixarem de atender quaisquer das exigências e características detalhadas no item 4 deste Edital;
- b) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- c) Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais Participantes;
- d) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- e) Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:-

Ficha nº 15

Unidade:	:-180100	-	Gabinete do Diretor e Dependências
Funcional:	:-12.122.2007.2305	-	Manutenção Serviços Administrativos
Categ. Econômica:	:-3.3.90.39.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Código Aplicação:	:-110 000	Fonte Recurso 04	

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

5.1. Até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, **qualquer pessoa** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Protocolos da Fundação; **em sua via original**. Não serão aceitas cópias xerográficas, fax etc. ou documentos que estejam ilegíveis. A assinatura deverá ter firma reconhecida, ou ser aposta nos documentos diante de funcionário do Protocolo, após prévia identificação comprobatória com apresentação de documento oficial.

5.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame. A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

5.4. Para o encaminhamento, tramitação, análise e julgamento dos recursos se verificarão o que prescreve o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado, pelo prazo necessário à interposição de recurso.

5.6. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a Autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

5.7. **O recurso interposto fora do prazo não serão conhecidos.**

5.8. **O licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando **as demais licitantes** desde logo **intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.9. A **ausência de manifestação imediata** e motivada da licitante importará: a **decadência do direito de recurso**. Será adjudicado o objeto do certame pela Comissão de Licitação à licitante vencedora e posterior encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

5.10. **Interposto o recurso**, a comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

5.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5.12. **Os recursos deverão ser protocolados na Fundação Regional Educacional de Avaré, setor de PROTOCOLO, sito a Praça Prefeito Romeu Bretas, 163, Centro, Estância Turística de Avaré/SP, no horário de expediente, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00.**



6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após homologação do resultado desta licitação, o adjudicatário do objeto licitado, será convocado para assinar o CONTRATO, instrumento esse que vinculará o licitante vencedor às condições de pactuação previstas neste Edital.

6.2. A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

6.3. Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da contratação, ou recuse-se a assinar o CONTRATO, fica facultado ao Pregoeiro, chamar os Participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e neste Edital.

6.4. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que sua rede credenciada possui estabelecimentos que apresentam condições de atender, de imediato, **50% da quantidade mínima** estabelecida no **item 11 do Termo de Referência, Anexo IV** deste edital.

6.5. A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do interessado, uma única vez por igual período a critério da Fundação, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.6. A vigência contratual iniciar-se-á na data da assinatura do contrato encerrando-se no término da execução dos serviços.

6.7. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da assinatura do contrato;

6.8. O prazo mencionado no subitem 6.7 poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Fundação Regional Educacional de Avaré, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

6.9. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo Departamento de Recursos Humanos da FREA em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

6.10. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

6.11. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Fundação não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

6.12. Não obstante o prazo estipulado no subitem 6.7, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

6.13. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6.12, a Contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização

7 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O objeto desta licitação deverá ser implantado e executado em conformidade com o **Termo de Referência, Anexo IV** deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

7.2. - O pagamento será mensal, todo dia 30 do mês do repasse, mediante apresentação da nota fiscal com aceite de recebimento do Departamento de Recursos Humanos da FREA, **diretamente em conta corrente da empresa contratada.**

7.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados contenham incorreções.

7.4. A Contratada obriga-se a executar os serviços, pela Taxa de Administração (%), resultante da proposta vencedora da licitação, na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

7.5. Admite-se **taxa de administração negativa.**

7.6. Não haverá taxa de emissão, remissão de cartão

7.7. A remuneração da Contratada será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos créditos efetuados:



$$P = \left(1 + \frac{T}{100}\right) \times C$$

Onde:

P = valor total do pagamento mensal;

T = taxa de administração;

C = créditos efetuados nos cartões dos beneficiários.

7.8. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações

8 - DAS INFORMAÇÕES

8.1. O Edital estará afixado no átrio da FREA e poderá ser adquirido a partir de **19.05.2015**, na sede da Fundação, de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente, das **8:00 as 17:00 horas**, mediante pagamento não reembolsável, da quantia de **R\$15,00 (quinze reais)**, que deverá ser depositada na Conta nº 3.980-2, Agência 0203-8 do Banco do Brasil S/A em nome da Fundação, ou **gratuitamente** no endereço eletrônico www.frea.edu.br

8.2. O Ordenador de Despesas da FREA, poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

8.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, por parte da Contratante. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. **Dúvidas e informações poderão ser esclarecidas e obtidas no setor de Licitações, na Praça Prefeito Romeu Bretas, 163, Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, ou pelo telefone: 14 3711 1828, ramal 1810, falar com Carmen, a partir das 12h30.**

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Fundação Regional Educacional de Avaré.

9.3. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

9.4. O resultado do presente certame assim como os demais atos pertinentes a esta licitação, serão divulgados no endereço eletrônico www.frea.edu.br

9.5. Cabe esclarecer que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela Fundação Regional Educacional de Avaré são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

9.6. Integram o presente Edital os seguintes modelos:

Anexo I	Declaração Trabalho de Menor – art. 7º inciso XXXIII da Lei 9854/99 – CF.
Anexo II	Declaração de Aceitação do Edital
Anexo III	Minuta de Contrato Administrativo
Anexo IV	Termo de Referencia



10 - DOS ESCLARECIMENTOS

- 10.1. Os valores das propostas só serão aceitos se apresentados em **moeda corrente nacional**.
- 10.2. A Vigência do Contrato será de 12 (doze meses)
- 10.3. A 1ª entrega dos cartões: O Prazo para entrega inicial dos cartões será de 10 dias após assinado o contrato, mediante autorização expressa do Departamento de Recursos Humanos da FREA.

À Fundação Regional Educacional de Avaré, fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas à vista das disponibilidades orçamentária/financeiras existentes, ou ainda em qualquer fase do processo anular ou revogar esta licitação sem que os participantes adquiram direitos a indenizações ou compensações.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância Turística de Avaré do Estado de São Paulo.

Avaré, 18 de maio de 2015.

Maria Lúcia Cabral de Freitas Visentin
Presidente FREA